



DECRETO N.º 146/2022 De 18 de novembro de 2022

Ratifica o Art. 5º do Decreto nº 210/2021, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.796, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tombos/MG, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.796/2021;

CONSIDERANDO a Lei n. 14.113/2020 em seu art. 26 para os profissionais da educação básica em efetivo exercício, **em caráter excepcional e transitório**, sendo desvinculado da sua remuneração; cujos os vencimentos foram ratificados no mês de dezembro do exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação e deliberação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS/FUNDEB), quanto aos critérios e valores para cumprimento de sobras para atingir os 70 % (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 14.113/2020 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores devidos a título de rateio aos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO, o pedido administrativo apresentado pelos servidores do Quadro Setorial da Educação e ainda do dispositivo legal para aqueles ocupantes de dois vínculos que por obste não forma conteplados;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

CONSIDERANDO, o reconhecimento do trabalho dos profissionais e, ainda, da necessidade de ratificar o recebimento do valor da gratificação (rateio) referente ao segundo vínculo;

Por fim, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública por rever, a qualquer tempo, seus atos considerados sem legitimidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado o Art. 5º do Decreto nº 210/2021, de 28 de dezembro de 2021, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.796, de 22 de dezembro de 2021, para concessão de gratificação referente ao exercício de 2021, em caráter excepcional, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, que passará a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 5º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Educação, fará jus ao recebimento do valor da gratificação (rateio) referente aos 02 (dois) vínculos”.

§ 1º. Os valores a serem pagos aos servidores lotados na Secretaria de Educação de acordo com a Lei Municipal nº 1.796, de 22 de dezembro de 2021, terá como base os valores percebidos no vínculo relativo ao raterio anterior calculados e pagos no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta do FUNDEB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 18 de novembro de 2022

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal

Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG – MG 36888.000
Fone/Fax: (32) 3751 217



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ:18.114.223/0001-45

Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG – MG 36888.000
Fone/Fax: (32) 3751 217